

INTERESSADO: Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco

ASSUNTO: Relatórios dos Concursos Vestibulares - 1º e 2º

RELATOR: Conselheiro Alpíno Lopes Casali

PARECER Nº 1411/74, CTG; Aprov. em 2 / 7 / 74 ; Comunicado ao Pleno em 10 / 07 / 74 . (Proc.CEE-nº 1387/73)

I - RELATÓRIO

Histórico: A Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco encaminha ao Conselho Estadual de Educação, para fins de aprovação, o relatório sobre o concurso vestibular, em duas épocas, realizado no ano letivo de 1973.

Realizadas as provas em 6 de dezembro de 1972, conforme edital (fls. 3) e não preenchidas as vagas, novas provas foram efetuadas em fevereiro de 1973 (fls. 4) .

As provas versaram sobre: 1) Língua Portuguesa (não há esclarecimento se compreendeu Literatura Brasileira); 2) Matemática; 3) Cultura Geral, História do Brasil e da América, Geografia do Brasil; e 4) Inglês ou Francês.

Não há indicação sobre o número de itens objetivos de cada prova (Portaria Ministerial nº 413-BSB, de 27 de maio de 1972).

Nem foram exibidos exemplares das provas.

Não há referência acerca da Comissão de Fiscalização, constituída pela Coordenadoria do Ensino Superior.

Às primeiras provas inscreveram-se 166 candidatos, e diz o relatório que foram classificados tão só 79 candidatos, o que leva admitir que 87 não alcançaram nota igual ou superior a 0,1 (fls. 5) . Por isso, prefere-se presumir que se trata de candidatos que compareceram às provas.

Às segundas provas, inscreveram-se 39 candidatos e se classificaram somente 17. A observação anterior estendeu-se a estes candidatos.

Afinal, foram matriculados no 1º ano do ciclo básico ou 1º ciclo 94 alunos.

Convertido o processo em diligência, o Sr. Coordenador Geral dos Serviços de Fiscalização dos Concursos Vestibulares anexou o seu relatório, oferecido ao Sr. Coordenador do Ensino Superior.

Sem indicação expressa de nomes da escola, o relatório no entanto observa:

"...cumpre-nos esclarecer que, em sua grande maioria, os vestibulares foram realizados dentro dos padrões previstos em lei, estando os relatórios em condições de serem encaminhados à apreciação..."

O concurso vestibular tornou-se fato consumado; assim as defi-

ciências do relatório não tolhem, porém, a sua aprovação, na medida em que ele se ajusta à legislação específica.

A aprovação não envolve a do número de vagas, se porventura divergente do fixado por deliberação do Conselho Estadual de Educação.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se, em termos, o relatório apresentado pela Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, sobre o concurso vestibular de 1973.

São Paulo, 10 de junho de 1974

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivaldo Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente